



DECRETO NÚMERO 8337 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA.

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Fundação;

Considerando o disposto no inciso I e parágrafo único, item 6, do art. 26 da Lei Municipal nº 4502 de 18 de julho de 2022, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4537 de 27 de dezembro de 2022, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4464 de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ubatuba para o quadriênio de 2022 a 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **SUPLEMENTADAS** por **Transposição, Remanejamento ou Transferências** as seguintes dotações do orçamento vigente no valor global de R\$ 61.155,00 (sessenta e um mil e cento e cinquenta e cinco reais).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Suplementação
4	20.01.	Fundação de Arte e Cultura	3.1.90.13.00	13.392.0002.2002	40.000,00
4	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0002.2051	21.155,00
Total					R\$ 61.155,00

Art. 2º O recurso necessário para a cobertura da suplementação de que trata o art. 1º do presente Decreto, **dar-se-á por anulação de recursos orçamentários** conforme o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, inciso I e parágrafo único, do artigo 26 da Lei Municipal nº 4502 de 18 de julho de 2022 e artigo 9º da Lei Municipal 4537, de 27 de dezembro de 2022, no valor global de R\$ 61.155,00 (sessenta e um mil e cento e cinquenta e cinco reais).



FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Anulação
4	20.01.	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.40.00	13.392.0002.2002	38.000,00
4	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.47.00	13.392.0002.2002	2.000,00
4	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.31.00	13.392.0002.2005	8.950,00
4	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.32.00	13.392.0002.2005	9.050,00
4	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0002.2004	3.155,00
Total					R\$ 61.155,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 19 de dezembro de 2023.

MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BISCHOF
Diretor Presidente da
Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba
FUNDART

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

FUNDART/CEG/dcb